ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTOGRAFO DE LEI 2919 08 de novembro de 2005.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, para o exercício de 2006."

CÉLIO ANTONIO SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas seguintes seções 44ª e 50ª, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2006, estima a **RECEITA** em **R$ 110.000.000,00** (cento e dez milhões de reais) e fixa a **DESPESA** em **R$ 107.000.000,00** (cento e sete milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - O saldo apresentado de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), será destinado **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no Artigo 1º Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1.980 e Artigo 22 da Lei Municipal nº 2.008, de 03 de junho de 1997 .

Art. 3º - As Receitas serão realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Corrente e Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no "**Resumo Geral da Receita**", com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	*12.854.000,00*
12 – Receitas de Contribuição	*7.859.200,00*
13 – Receita Patrimonial	*954.300,00*
16 – Receita de Serviços	*676.000,00*
17 – Transferências Correntes	*84.118.500,00*
19 – Outras Receitas Correntes	*3.267.000,00*

2 - RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de Crédito	*2.000,00*
22 - Alienação de Bens	*268.000,00*
24 – Transferências de Capital	*1.000,00*
Total da Receita	***110.000.000,00***

Art. 4º - As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativo	*3.442.000,00*
02 – Judiciária	*367.500,00*
04 - Administração	*14.443.000,00*
06 - Segurança Pública	*2.575.500,00*
08 – Assistência Social	*3.038.000,00*
09 – Previdência Social	*5.944.200,00*
10 – Saúde	*28.130.800,00*
11 – Trabalho	*150.000,00*
12 – Educação	*30.557.000,00*
13 – Cultura	*1.196.000,00*
15 – Urbanismo	*1.263.000,00*
17 – Saneamento	*3.274.000,00*
18 – Gestão Ambiental	*413.000,00*
20 – Agricultura	*1.065.000,00*
22 – Industria	*82.000,00*
23 – Comercio e Serviços	*11.000,00*
24 – Comunicações	*301.000,00*
25 – Energia	*331.000,00*
26 – Transporte	*8.331.000,00*
27 – Desporto	*552.000,00*
28 – Encargos Especiais	*1.033.000,00*
Sub-Total	***107.000.000,00***
99 – Reserva de Contingência	**3.000.000,00**
Total	***110.000.000,00***

II – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 – Despesas Correntes	*91.732.800,00*
4000 – Despesas de Capital	*15.267.200,00*
Total das Categorias	*107.000.000,00*
Reserva de Contingência	**3.000.000,00**
Total Geral	*110.000.000,00*

III – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 – Câmara Municipal	*3.443.000,00*
0201 – Gabinete do Prefeito	*496.000,00*
0202 – Secretaria Municipal de Administração	*4.078.000,00*
0203 – Secretaria Municipal de Finanças	*5.792.000,00*
0204 – Secretaria Municipal de Governo	*174.000,00*
0205 – Secretaria Municipal de Educação	*12.457.000,00*
0206 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho	*3.071.000,00*
0208 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	*1.258.000,00*
0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	*1.775.000,00*
0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	*16.273.500,00*
0211 – Procuradoria Geral	*313.500,00*
0212– Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	*93.000,00*
0213 – Região Administrativa Jardim do Ingá	*1.579.000,00*
0214 – Escritório de Representação em Brasília	*31.000,00*
0215 – Despesa Diversas da Administração	*3.576.000,00*
0217 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	*413.000,00*
0301 – Fundo Municipal de Saúde	*23.297.000,00*
0401 – Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEF	*18.100.000,00*
0501 – FEMBOM – Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	*254.000,00*
0602 – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA	*5.692.200,00*
0603 – IPASLUZ-SAUDE	*4.833.800,00*
Sub-Total	***107.000.000,00***
0216 – Fundo de Reserva de Contingência	**3.000.000,00**
Total	***110.000.000,00***

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, e III dos

parágrafos Primeiro, Segundo e quarto do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Dentro do Exercício financeiro havendo necessidade, devidamente comprovada, o poder Executivo fica autorizado a realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, até os limites fixados no inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº 2876 de 08 de julho de 2005 - LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme consta no parágrafo 8 °, artigo 165, da Constituição Federal.

Inciso I – O poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias, para o enquadramento do presente orçamento; no Plano Plurianual de Investimento, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2006, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do município.

Art. 7º - O saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2006, será corrigido mensalmente, por índice Oficial do Governo Federal, conforme preceitua o inciso V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2876 de 08/07/2005 , L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2006 revogadas as disposições em contrário.

CÃMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de novembro de 2005.

Nelson D'Aparecida Meireles - Presidente

Humberto Lucena Roriz Solano - 1ª Secretário

Gastão de Araújo Leite - 2º Secretário

Autógrafo de Lei nº 2919
de 08-11-05

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Luziânia, para o exercício de 2006."

Obs: Esta Lei esta na pasta de Orçamento.